



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefchopim@chnet.com.br  
Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883  
85.560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 045/2006 de 17 de FEVEREIRO DE 2006

Institui a Campanha – **NOTA FISCAL PREMIADA**

VANDERLEI JOJÉ CRESTANI, Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal nº 1.978/2006 de 09 de Fevereiro de 2006.

## DECRETA

**Art. 1º-** Regulamentando a Lei Municipal nº 1.978/2006 de 09 de fevereiro de 2006, fica instituída a promoção "**NOTA FISCAL PREMIADA**", com o objetivo de incentivar a emissão de Documentos Fiscais pela venda de mercadorias e prestação de serviços.

**Art. 2º-** A participação na campanha, será viabilizada pela apresentação das primeiras vias de Documentos Fiscais emitidos durante a vigência da Campanha no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, os quais serão trocados por cupons para participação no sorteio de prêmios, conforme disposição deste Decreto.

1º- Os Documentos Fiscais supracitados serão entendidos da seguinte forma:

- a) Notas Fiscais -Modelo 1 (um);
- b) Notas Fiscais de venda ao consumidor – Modelo 2 (dois);
- c) Notas Fiscais de Prestação de Serviços;
- d) Nota Fiscal de Venda - Produtor Rural;
- e) Cupom Fiscal;
- f) Notas Fiscais Série "d".

**Art. 3º-** Os valores consignados nos Documentos Fiscais serão convertidos em cupons da Campanha da seguinte forma, considerando-se a soma ou os valores individuais:

a)01 (um) cupom a cada valor de R\$ 20,00 (vinte reais) expresso nos documentos de venda de mercadorias. Em se tratando de venda de insumos agropecuários a conversão em cupons se dará a cada R\$ 100,00 (cem reais);

b)01 (um) cupom a cada valor de R\$ 100,00 (cem reais) expresso nos documentos de venda de produtos agropecuários emitidos por produtor rural;

c)01 (um) cupom a cada valor de R\$ 10,00 (dez reais) expresso nos documentos de prestação de serviços;

1º- Para os Documentos Fiscais constantes nas alíneas "a", "b", "d", "e" e "f" supra, será limitado ao número máximo de 50 (cinquenta) cupons da campanha por documento, cujo valor seja superior a R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

2º- Para os Documentos Fiscais constantes na alínea "c" supra, será limitado ao número máximo de 100 (cem) cupons da campanha por documento apresentado, cujo valor seja superior a R\$ 1.000,00 (Mil Reais).

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
N.º 123 de 24/02/06 pg n.º 12



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3º- As trocas serão efetuadas junto a Secretaria de Finanças na Coordenadoria de Tributação e Fiscalização no prédio da Prefeitura Municipal, andar térreo, situado à Rua Santos Dumont, 3883, em horário comercial.

4º- No decorrer da campanha poderão ser criados novos postos de troca em outros locais da cidade, mediante prévia e ampla divulgação.

**Art. 4º-** Os prêmios serão constituídos por 270 (duzentos e setenta) aparelhos eletro/eletrônicos e 01 (uma) motocicleta 100 cilindradas divididos em três grupos de sorteio, sendo: Grupo 01 (01 ferro elétrico a vapor, 01 rádio relógio am/fm, 01 liquidificador e 01 batedeira elétrica), Grupo 02 (01 ferro elétrico a vapor, 01 ventilador de mesa, 01 liquidificador e 01 mini grill e sanduicheira) e Grupo 03 (01 motocicleta 100 cilindradas), os prêmios dos Grupos 01 e 02 serão distribuídos em semanas alternadas, ou seja, primeira semana sorteios dos prêmios do Grupo 01 conforme ordem descrita acima, segunda semana sorteios dos prêmios do Grupo 02 conforme ordem descrita acima e assim sucessivamente até o sorteio do dia 25 de novembro de 2006. Serão realizados quatro sorteios públicos todas as Sextas-Feiras às 10:30 horas, no mesmo local da troca dos cupons fiscais por cupons da campanha conforme Parágrafo 3º do Art. 3º deste Decreto, sendo que os prêmios poderão ser entregues na sexta-feira seguinte aos sorteios;

**Parágrafo Único** – Os sorteios serão realizados semanalmente e concorrerão os cupons depositados na Urna dentro de cada mês da campanha (período), após, serão retirados da urna e acondicionados em uma urna maior para sorteios no último mês da campanha (dezembro de 2006). No mês de dezembro de 2006 serão sorteados quatro aparelhos por dia útil através de quatro sorteios sendo alternados a cada dia um Grupo de Prêmios entre o Grupo 01 e o Grupo 02 até o último sorteio do dia 29 de dezembro de 2006;

**Art. 5º-** Os cupons serão impressos mecanicamente contendo duas partes com numeração idênticas destacando-se o canhoto para acondicionamento em urna para sorteio;

**Art. 6º-** Os cupons serão acondicionados em uma urna lacrada e o premiado será aquele retirado da urna no momento do sorteio, à vista de fiscais e da população presente;

**Parágrafo único**-Após os sorteios, o cupom sorteado será eliminado e os demais serão mantidos na urna para participação nos sorteios seguintes até o último sorteio de cada mês. Retornando à urna no mês de dezembro quando concorrerão novamente a toda premiação sorteadas naquele mês;

**Art 7º-** Não terão validade os cupons que apresentarem rasuras ou defeitos que impossibilitem a verificação de sua autenticidade.

**Art 8º-** Os Documentos Fiscais a que alude este Decreto serão apresentados em 1º via, carimbados à vista do contribuinte como prova de sua utilização na campanha e devolvidos ao seu portador.

**Art 9º-** Serão realizados sorteios nas datas abaixo relacionadas, com início no dia 17 de março de 2006, de quatro aparelhos (Grupo 01), alternando-se os Grupos a cada dia de sorteios conforme segue.

- a) Dias 17, 24 e 31 de março de 2006;
- b) Dias 07, 14, 21 e 28 de abril de 2006;
- c) Dias 05, 12, 19 e 26 de maio de 2006;
- d) Dias 02, 09, 16, 23 e 30 de junho de 2006;
- e) Dias 07, 14, 21 e 28 de julho de 2006;

Publicado no Jornal Tribuna do Povo  
N.º 123 de 24/02/06 pg.n.º 12



# Prefeitura Municipal de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefchopim@chnet.com.br](mailto:prefchopim@chnet.com.br)

Telefax (46) 3242-1122 e 3242-1331 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- f) Dias 04, 11, 18 e 25 de agosto de 2006;
- g) Dias 01, 08, 15, 22 e 29 de setembro de 2006;
- h) Dias 06, 13, 20 e 27 de outubro de 2006;
- i) Dias 03, 10, 17 e 24 de novembro de 2006;
- j) Dias 01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27 e 29 de dezembro de 2006;

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de feriado ou recesso os sorteios se darão no primeiro dia útil posterior.

**Parágrafo Segundo** - No dia 14 de dezembro de 2005- aniversário de Chopinzinho, serão sorteados 51 (cinquenta e um) prêmios sendo 50 prêmios dos grupos 01 e 02 alternadamente e o último sorteio o Prêmio do Grupo 03.

**Art. 10º**- A campanha terá início no dia 01 de março de 2006 e término no dia 29 de dezembro de 2006 com sorteios dos prêmios referentes aos cupons entregues até o dia 28 de dezembro de 2006.

1º- Poderão ser trocados por cupons os documentos fiscais emitidos a partir de 15 de fevereiro de 2006.

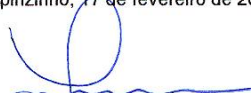
2º- O início da troca dos cupons fiscais por cupons da campanha será no dia 13 de março de 2006 e o prazo final para troca, será no dia 28 de dezembro de 2006 as 17:00 horas.

**Art. 11º**- Por se tratar de cupom somente numerado e sem identificação do concorrente deverá o portador do número premiado apresentar sua parte do cupom devidamente numerado e nas condições previstas no **Art. 7º** do presente no prazo máximo de 90 dias contados a partir do sorteio para retirada do prêmio. Estará prescrito o direito de seus portadores e o prêmio retornará ao Município, promotor da campanha;

**Art. 12º**- Eventuais dúvidas não previstas neste regulamento serão dirimidas pela comissão responsável pela coordenação dessa campanha, designada através de portaria do senhor Prefeito Municipal.

**Art. 13º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2006.

  
Vanderlei José Crestani  
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Tribuna do Povo

N.º 123 de 24/02/06 pg. n.º 12